

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04100/2021

Despacho DG nº 3179/2021

1. OBJETO: a Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento visando à formação inicial e continuada dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, promoverá IX Semana do Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, que acontecerá no período de 05 a 08 de outubro, ao vivo, por meio de plataforma online.

Solicita providências para a contratação do senhor Cristiano Nabuco por meio da Empresa AUDACES SOLUCÕES EM TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA, conforme proposta apresentada (doc. 2), para realização de curso/palestra, com o tema "Dependência Tecnológica e Gestão de Tempo em Home Office" no dia 07/10/2021, com carga horária de 3h 30 minutos e início previsto para 14h30, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A Escola Judicial junta aos autos Termo de Referência simplificado, declaração de inexistência de relação de parentesco, bem como as certidões de regularidade fiscal e o Atestado de Capacidade Técnica, doc. 2.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

2. DESPACHO DG (doc. 3): encaminha os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 4/5): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. DESPACHO SAJ Nº 402/2021 (docs. 7/8): conforme proposta colacionada ao evento 2, o custo da contratação será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), havendo sido juntada notas de empenho em contratações semelhantes efetuadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do TRT da 14ª Região, onde se pode verificar o valor hora de palestra compatível com a da proposta apresentada.

Resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Os artigos 63 e 73 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduzem ser obrigatória nas contratações diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação,

/c/s

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 21/09/2021 12:18:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E53E1C8557.F4BDEC9C95.82473343BF.164B8099ED

a apresentação de um Termo de Referência simplificado e de declaração da contratada de inexistência de parentesco. A EJUD apresentou o Termo de Referência Simplificado, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar suso mencionado.

Ainda, consta nos autos declaração de inexistência de parentesco da pessoa jurídica contratada, em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 07/2005.

Quanto à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões de regularidade fiscal federal, estadual, bem como a trabalhista e de FGTS . No entanto, não foi colacionada a certidão de regularidade fiscal municipal, que necessita ser acostada aos autos, podendo ser suprida através de Declaração do SICAF em que não constem débitos relativos à empresa, que já compreende as três esferas de governo.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa AUDACES SOLUCOES EM TREINAMENTO SJU REÍD ICPOALESTRAS LTDA, para através de seu palestrante Sr. CRISTIANO NABUCO proferir palestra online com duração de aproximadamente 3h e 30 minutos, na modalidade EAD com o tema "Dependência Tecnológica e Gestão de Tempo em Home Office", durante a semana dos servidores, nos termos do art. 25, II, c/c o art.13, ambos da Lei nº 8.666/93. Ressalva-se, entretanto, a necessidade de ser colacionada previamente aos autos certidão de comprovação de regularidade fiscal municipal, que pode ser suprida por Declaração do SICAF, posto que compreende as esferas federal, estadual e municipal.

5. INFORMAÇÃO: a Diretoria-Geral junta nos autos a certidão de comprovação de Regularidade Fiscal Municipal (doc. 9).

DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 6 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís/MA.

(datado e assinado digitalmente)
Manoel Pedro Castro
Diretor-Geral

/cds

EM 21/09/2021 12:18:13 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E53E1C8557.F4BDEC9C95.82473343BF.164B8099ED
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)